



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ

**Lei nº 1.604/2005**

*Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com empresas e/ou instituições privadas para doação de uniformes escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Barbalha-Ceará,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, a firmar acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal com empresas e/ou instituições privadas para a veiculação de logomarcas comerciais nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulará através de Decreto as peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço onde veicularão as logomarcas das empresas.

Art. 3º. Fica proibida a utilização de espaço com propagandas de fins eleitorais, fumo, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 24 dias do mês de março de 2005

  
Francisco Rommel Feijó de Sá  
PREFEITO MUNICIPAL